



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 140 de 2016, do Poder Executivo, que autoriza o município de Toledo a cumprir obrigação assumida em termo de transação extrajudicial.

RELATOR: Vereador Marcos Zanetti.

1. RELATÓRIO

Em 29 de setembro de 2016, deu entrada nesta casa de leis o Projeto de Lei nº 138 de 2016, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento Santo Ângelo), conforme dispõe mensagem nº 96, de 29 de setembro de 2016:

“Em 26 de setembro de 2016, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com LAIR JOÃO MACHIAVELLI, visando ao estabelecimento de condições para a indenização de danos ocasionados em veículo de sua propriedade por caminhão pertencente ao Poder Público municipal.

O valor a ser pago pelo Município é de R\$ 2.281,44 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde ao reembolso do valor da franquia do seguro do veículo do Sr. Lair, por este acionado para a realização do conserto.

O cumprimento do avençado no Termo de Transação em questão ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Enfatize-se que os fundamentos legais e a viabilidade econômico-jurídica para a formalização da referida transação e o cumprimento da obrigação nela assumida pelo Município estão detalhados em seus “considerandos” e nos demais documentos e parecer jurídico que integram o processo protocolizado na Municipalidade sob nº 21.137, de 1º de junho de 2016.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que “autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria de Habitação e Urbanismo para prestarem outras informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria."

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 03 de outubro de 2016, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo para sua tramitação, a qual veio a esta Comissão no dia 04 de outubro de 2016 para análise em face de competência regimental.

A Comissão de Legislação e Redação, presidida pelo Vereador Tita Furlan, nomeou o Vereador Marcos Zanetti como relator desta matéria com anuência dos demais membros da referida Comissão.

2. VOTO DO RELATOR

Sendo assim, em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, este Vereador vota pela tramitação do Projeto de Lei nº 140 de 2016, nos termos da proposta original.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2016.

MARCOS ZANETTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 140 de 2016, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhada para as demais Comissões.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



TITA FURLAN
Presidente



SUELI GUERRA
Vice-Presidente



RENATO REIMANN
Secretario



ODAIR MACCARI
Membro

PL 140/2016
AUTORIA: Poder Executivo

